LEI Nº 208/90 de 05 de julho de 1.990

Dispõe sobre o Plano Plurianual
Município de Pimenta Bueno-RO, pa
o período de 1.991 à 1.993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUEN
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprov
e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município
Pimenta Bueno-RO, para o período de 1.991 à 1.993, constituído pe
anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de D
trizes Orçamentárias de cada Exercício e do orçamento atual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentári
de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a
rem incluidos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fo
de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumenta
ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despe
orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na d
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 05 de julho de 1.990.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL